



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº791 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.913 DE 26 DE JULHO DE
2013**

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70056557671(Nº CNJ: 0380394-57.2013.8.21.7000), conforme comunicação através do Ofício nº T121/2014 de 28 de janeiro de 2014, recebido em 13/02/2014, declarou a inconstitucionalidade da seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal Nº 3.913 de 26 de julho de 2013 – “Concede gratificação da unidocência para professores de educação infantil e series iniciais do ensino fundamental e dá outras providências”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Canguçu/RS, 19 de fevereiro de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Rubens Angelin de Vargas
1º Secretário